



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 147/01
De 27 de Agosto de 2.001

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER DIARIAS DE CAMPO AOS
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E
DA OUTRAS PROVIDENCIA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE
Rondônia,** no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Vale do Anari,
aprovou e eu, Edimilson Maturana da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder diárias aos
servidores públicos municipais que trabalharão nas Campanhas de Vacinação realizadas pelo
Governo Federal.

Art. 2º A importância correspondente a diária de campo concedida será
equivalente a uma U.P.F (Unidade Padrão Fiscal) da época, ou outro índice que venha substituí-
lo.

Art. 3º Os recursos financeiros a serem utilizadas na cobertura das
despesas serão oriundos de repasse a serem realizados através do Ministério da Saúde para o
referido fim.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE
RONDÔNIA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.001.**

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA E CÂMARA
MUNICIPAL, CONF. ART.89
DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.
EM 03/09/01


Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal


Edimilson Maturana da Silva
Cabeça de Gabinete

Av. 23 de Agosto 3886 - Centro - Cep. 78. 948-800, Fone/fax (0XX) 69 581 2290

ADMINISTRAÇÃO ANARI NO RUMO CERTO